



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AOS ARTIGOS 1º E 3º DO PROJETO DE LEI 022/2002.

A comissão Legislação, Justiça e Redação, após leitura e análise do Projeto de Lei 022/2002, apresenta a seguinte **EMENDA ADITIVA** em seus artigos 1º e 3º, ficando estes com a seguinte redação:

- Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 1º onde se lê:
.... incumbira os servidores públicos municipais,....

Lê-se :

.... incumbirá atender os servidores públicos municipais,

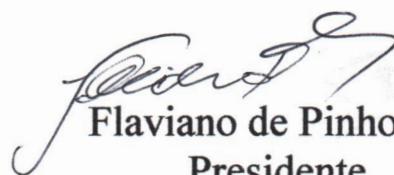
- Fica acrescentado ao artigo 3º, onde se lê:

..... por falta ou para fins de em período inferior a 90 (noventa) dias,

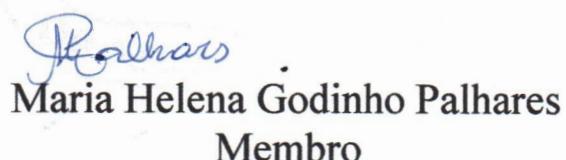
Lê-se:

.... por falta ou para fins de licença em período inferior a 90 (noventa) dias,

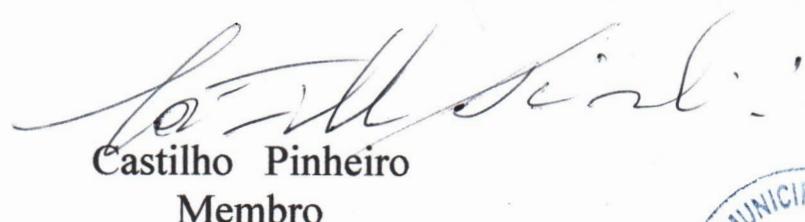
Sala das Sessões, ao 01 de julho de 2002.



Flaviano de Pinho Matos
Presidente



Maria Helena Godinho Palhares
Membro



Castilho Pinheiro
Membro

